



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 | Edição n° DOM20220426 Codó - MA, 26/04/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, Secretária Municipal de Governo e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE NFORMATICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220300: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2022-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE NFORMATICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I

e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do



pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata

de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços 15/2022-PE

Empresa: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 04.473.960/0001-20, estabelecida à R EUGENIO LUCIANO DE MELO,371, BAIRRO NOVO, Olinda PE, representada neste ato pelo Sr(a). BRENO MARQUES ASSUNÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos	UNIDADE	200.00	82,500	16.500,00
	200W Reais com picos de potência de até 450W (máximo). - Cooler de Funcionamento Silencioso Embutido. Proteção Interna Contra Curto-Circuito, Sobretensão, Sobrecorrente e Sobrepotência. Entrada AC com Chaveamento Manual (115V e 230V). 1x Auxiliar ATX4x Alimentação Periféricos 1x Alimentação Driv2x Serial ATA e 2x IDE Tensão Entrada: 115V/230V Tensão Saída: Saída +12V: 9ª Saída -12V: 0,5ª Saída +5V: 14ª Saída +3,3V: 6ª Saída +5V VSB: 1,5ª Ventiladores: 1 Cooler 8cm embutido Peso: 888g				
00004	CP-Teclado USB, cor preta, padrão ABNT2,				



compatibi UNIDADE 750.00 27,500
20.625,00
lidade com Windows e Linux.
00005 CR-Teclado USB, cor preta, padrão ABNT2,
compatibi UNIDADE 250.00 27,500
6.875,00
lidade com Windows e Linux.
00021 PROJETOR MULTIMÍDIA, VOLTAGEM
100/240 V, FREQUÊNCI UNIDADE 20.00
1.840,000 36.800,00
A 50 A 60 HZ, QUANTIDADE ENTRA
DAS 1 S-VÍDEO/1RCA UN, QUANTIDADE
ENTRADAS VÍDEO 01:
SVIDEO E 04 PINOSRCA UN, TIPO ZOOM
MANUAL/DIGITAL, TIPO
PORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR 1.07
BILHÕES DE CORES
PX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXÃO
HDMI, RGB E USB,
WIFI, SEEN MIRROR/SHARIN G,
LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.600
LM, TIPO FOCO MANUAL, TIPO
PROJEÇÃO
FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA,
RESOLUÇÃO NATIVA 1920X1200

VALOR TOTAL R\$ 80.800,00

Empresa: B B SAADS ME; C.N.P.J. nº 11.862.641/0001-71, estabelecida à RUA 28 DE JULHO, 356, CENTRO, Codó MA, (99) 3661-2183, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO BARBOSA SAADS.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001 HD Externo: Capacidade 2 TB, Interface, USB
3.0. F UNIDADE 50.00 405,000
20.250,00
ormato, 2,5. Performance, Taxa
de transferência de dados - USB 3.0 até5 Gb/s -
USB até
480 Mb/s, material, plástico resistente. Cor,
preta.
00018 CP- Monitor LED 19.5" HQ 20HQ-LED.
Brilho: 500cd/m UNIDADE 375.00
819,000 307.125,00
y. Tempo de resposta: 5 ms. Re
solução máxima / recomendada: 1366 x 768 60
Hz (HD).

Suporte de cores: Maior que 16 milhões.
Conexão: VGA e
HDMI. Tipo de Monitor: LED Widescreen.
Contraste:
8000:1
00020 Mesa Para computador, confeccionada em
MDP ou MDF, UNIDADE 100.00
300,000 30.000,00
com suporte para teclado com
com rolamentos, disponível para fornecimento
nas cores
MOGNO - MARFIM - TABACO, com estrutura
reforçada que
suporte no mínimo 30 kg, dimensão da mesa:
Altura - 75
cm ou superior, profundidade - 60 cm ou
superior,
comprimento 100 cm, dimensão do suporte:
profundidade -
55 cm ou superior, comprimento 60 cm ou
superior.
Unidades

VALOR TOTAL R\$ 357.375,00

Empresa: BELPARA COMERCIAL LTDA - EPP - ;
C.N.P.J. nº 05.903.157/0001-40, estabelecida à
TRAVESSA,2233,TERREO, MARCO, Belém
PA,representada neste ato pelo Sr(a). FELIPE
ANTONIO MELO DA COSTA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL
00002 Conector plug RJ45 cristal 8P8C Cat5e.
Transparent PACOTE 100.00 28,160
2.816,00
e. Blindagem em metal para mai
or durabilidade. Conector plug 8X8. Aplicação
Sistemas
de cabeamento estruturado para tráfego de voz,
dados e
imagens, segundo requisitos da
norma
ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair
Cabling
Components), para cabeamento horizontal ou
secundário,
uso interno, em ponto de acesso na área de
trabalho
para tomadas de serviços em sistemas de
cabeamento



estruturado. Especificação - Tipo: RJ45 (8P8C) blindado em metal.- Características Técnicas de Categoria: 5e U/UTP.- Termoplástico de alto impacto não propagante à chama. - Largura dos condutores: 0,35 mm- Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B.- Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis.- Resistência de isolamento: 500M Ohms

VALOR TOTAL R\$ 2.816,00

Empresa: GRAFICA REI DAVI EIRELI; C.N.P.J. nº 32.076.375/0001-21, estabelecida à R CAMPO,249, TRIZIDELA, Coroatá MA, representada neste ato pelo Sr(a). JANETE POVOA DE SOUSA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00007 Switch Intelbras gerenciável 48 portas Gigabit Eth UNIDADE 1.00 3.300,000 3.300,00
ernnet com funções de gerenciament
ento de rede com 52 portas com velocidade Gigabit
Ethernet, das quais 48 para conexão de equipamentos IP
utilizando cabo metálico (par trançado) e 4 para
conexão de equipamentos IP através de módulos
Mini-Gbic. Com o protocolo SNMP do SG 5200 MR L2+ .
Alimentação dos dispositivos conectados ao switch pelo
cabo de rede (PoE) com o SG 2400 PoE » Suporte para
instalação em rack padrão EIA 19? (1 U de altura)
00012 Adaptador Wireless USB 600Mbps WiFi 2.4GHz 5GHz Du UNIDADE 30.00 70,000 2.100,00
al Band 802.11b/n/g/ac Mini Wi
reless Receiver. Instalação Plug and Play. Banda Dupla,

11AC(5.8G) e 11N(2.4G). Taxa de transferência de 433Mbps em 5.8GHz ou 150Mbps em 2.4GHz. Chipset: RTL8811. Interface: USB. Standards: IEEE 802.11AC, 802.11b, 802.11g, 802.11nRF Power: 20dBm(MAX) Cor: Preto. Criptografia Suportada: WEP Encryption, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA/WPA2 64/128bit Encryption. Tamanho 2,9 x 1,5 x 0,7 cm.
00016 CP - Microcomputador com sistema operacional Windo UNIDADE 150.00 1.926,300 288.945,00
ws 10, - Saída HDMI com resolução Full HD. - Áudio de alta definição com 5.1 canais.
- Conexão ultra rápida Gigabit 10/100/1000.
Processador: Intel, Modelo: Core i5. Placa mãe:
Chipset: Intel H Series. Conexões: 3x áudio, 6x USB, PS2, HDMI, VGA e LAN RJ45. Memória: Capacidade: 8GB.
Armazenamento: Tipo: SSD. Capacidade: 240GB. Gabinete: Tipo: Micro ATX. Fonte: Bivolt. Conexões: 2x USB e 2x Áudio. Monitor LED 19.5" HQ 20HQ-LED. Brilho: 500cd/mý.
Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD). Suporte de cores: Maior que 16 milhões.Conexão: VGA e HDMI. Tipo de Monitor: LED Widescreen. Unidade de fornecimento
00017 CR - Microcomputador com sistema operacional Windo UNIDADE 50.00 1.926,300 96.315,00
ws 10, - Saída HDMI com resolução Full HD. - Áudio de alta definição com 5.1 canais.
- Conexão ultra rápida Gigabit 10/100/1000.
Processador: Intel, Modelo: Core i5. Placa mãe:
Chipset: Intel H Series. Conexões: 3x áudio, 6x USB, PS2, HDMI, VGA e LAN RJ45. Memória:



Capacidade: 8GB.

Armazenamento: Tipo: SSD. Capacidade: 240GB. Gabinete:

Tipo: Micro ATX. Fonte: Bivolt. Conexões: 2x USB e 2x

Áudio. Monitor LED 19.5" HQ 20HQ-LED. Brilho: 500cd/m².

Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima /

recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD). Suporte de cores:

Maior que 16 milhões. Conexão: VGA e HDMI. Tipo de

Monitor: LED Widescreen. Unidade de fornecimento

00019 CR - Monitor LED 19.5" HQ 20HQ-LED. Brilho: 500cd/ UNIDADE 125.00

700,000 87.500,00

m². Tempo de resposta: 5 ms. R

esolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD).

Suporte de cores: Maior que 16 milhões. Conexão: VGA e

HDMI. Tipo de Monitor: LED Widescreen. Contraste:

8000:1

VALOR TOTAL R\$ 478.160,00

Empresa: N DE W BATISTA PAULA ME; C.N.P.J. nº 10.613.976/0001-93, estabelecida à RUA CONEGO MENDONÇA 525, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). NILBERTH DE WILKINSON BATISTA PAULA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00006	Mouse óptico USB, cor preta com scroll. Aplicação: UNIDADE	UNIDADE	1,000.00	8,500	8.500,00
-------	--	---------	----------	-------	----------

Desktop.

00008	Bateria para placa mãe modelo: CR 2032, Tipo: Liti UNIDADE	UNIDADE	500.00	1,700	850,00
-------	--	---------	--------	-------	--------

o, Tamanho: Moeda, Voltagem: 3

v. Dimensões do produto: Largura - 6cm. Altura: 3cm.

Profundidade: 0,4cm.

00009	CP-Cabo de Rede Cat 6: Caixa de cabo de Rede Cat6 CAIXA	CAIXA	112.00	926,600	103.779,20
-------	---	-------	--------	---------	------------

103.779,20

com 305 metros. Cabo Utp 4 Par es. Especificação internacional: Iec 61156 5 Iso/Iec

11801. Especificação nacional: Ansi/Tia 568 C.2

00010	CR-Cabo de Rede Cat 6: Caixa de cabo de Rede Cat6 CAIXA	CAIXA	38.00	926,600	35.210,80
-------	---	-------	-------	---------	-----------

com 305 metros. Cabo Utp 4 Par es. Especificação internacional: Iec 61156 5 Iso/Iec

11801. Especificação nacional: Ansi/Tia 568 C.2

00011	Roteador Dual Band / MU-MIMO, Beamforming, Quality UNIDADE	UNIDADE	50.00	7.950,00	159,000
-------	--	---------	-------	----------	---------

of Service (QoS), Modo Rotead or/ Access Point, Rede de Convidados, TP-Link Mesh

Technology. Conexões: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz IEEE

802.11b/g/n 2.4GHz. Velocidade: 1350Mbps. Padrão Wi-Fi:

- IEEE 802.11ac/n/a 5GHz - IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz.

Frequência. - 2.4GHz- 5GHz. Quantidade de antenas -04.

Quantidade de portas ? 05. Interface ? 04. Portas LAN

10/100Mbps - 01 Porta WAN 10/100Mbps. Segurança: WEP

WPAWPA-PSK-PSK Filtragem de MAC Wireless.

Banda: - AC - N - A - B ? G. Voltagem: Bivolt.

00014	Switch com 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps, fun UNIDADE	UNIDADE	100.00	59,500	5.950,00
-------	--	---------	--------	--------	----------

ção QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, porta LAN com suporte a

PoE. Passivo para alimentação do switch através do cabo

de rede. Não administrável. Largura x Profundidade x

Altura: 127 mm x 66.5 mm x 23 mm

00015	Nobreak 1KVA: Capacidade de Demanda (VA): 1000. For UNIDADE	UNIDADE	60.00	654,500	39.270,00
-------	---	---------	-------	---------	-----------

ma de onda: Senoidal por apro Proteção contra Curto Circuito: Proteção Eletrônica,

Fusível. Característica de Saída: Tensão



Nominal (Vca):

220V / ou Bivolt com chave seletora.

Tempo de

transferência: 2ms. Frequência de Saída (Hz): 50/60.

Bateria: 1 bateria de 12V e Capacidade de Carga

00022 Suporte de Data Show: Suporte de teto para projeto UNIDADE 20.00 125,000 2.500,00

r. Braço prolongador com regul

agem máxima de no mínimo 80 cm. Deve permitir inclinação

mínima de 15° e rotação de 360°. Fabricado em aço

carbono. Cor branca

VALOR TOTAL R\$ 204.010,00

Empresa: VIA NOVITA LTDA ME; C.N.P.J. n° 04.447.180/0001-05, estabelecida à RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962, UBERABA, Curitiba PR, representada neste ato pelo Sr(a). ERLON MACHADO FERREIRA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---------	------------	----------------	-------------

00013 SSD (unidade de estado sólido em português). Memória UNIDADE	100.00	225,000	22.500,00
--	--------	---------	-----------

ia de 240GB, interface SATA Re

v. 3.0 (6Gb/s) com controladora de velocidades de

leitura até 500MB/s e gravação de até 350MB/s.

Memória

Flash. Alimentação N/A - >> Consumo de Energia - 0,195W

inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) leitura / 1,535W

(MAX) gravação

VALOR TOTAL R\$ 22.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220329: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 16/2022-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS A ESCOLA CIVICO MILITAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 25 De Abril de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 16/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS A ESCOLA CIVICO MILITAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447



FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a



ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 16/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão

resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 16/2022-PE.

Empresa: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 26.873.236/0001-26, estabelecida à R LUIZ SODRE FILHO, 152 LETRA A PAVMTO 101, SANDRA CAVALCAN, Campina Grande PB, representada neste ato pelo Sr(a). TATHIANA PEREIRA DUARTE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00051	TÊNIS FEMININO COR PRETA ? TAMANHO			
33	PAR	1.00	51,000	
				51,00
00053	TÊNIS FEMININO COR PRETA ? TAMANHO			
35	PAR	41.00	48,500	
				1.988,50
00054	TÊNIS FEMININO COR PRETA ? TAMANHO			
36	PAR	87.00	48,500	
				4.219,50
00055	TÊNIS FEMININO COR PRETA ? TAMANHO			
37	PAR	126.00	48,500	
				6.111,00
00056	TÊNIS FEMININO COR PRETA ? TAMANHO			
38	PAR	70.00	48,500	
				3.395,00
00057	TÊNIS FEMININO COR PRETA ? TAMANHO			
39	PAR	35.00	48,500	
				1.697,50
00058	TÊNIS FEMININO COR PRETA ? TAMANHO			



40	PAR	20.00	55,000	TAMANHO 39	PAR	44.00
1.100,00				78,000	3.432,00	
00059	TÊNIS FEMININO COR PRETA ?	TAMANHO		00095	TÊNIS MASCULINO COR PRETA ?	
41	PAR	10.00	56,000	TAMANHO 40	PAR	62.00
560,00				78,000	4.836,00	
00061	TÊNIS FEMININO COR PRETA ?	TAMANHO		00096	TÊNIS MASCULINO COR PRETA ?	
44	PAR	1.00	48,500	TAMANHO 41	PAR	41.00
48,50				74,000	3.034,00	
00069	SAPATO SOCIAL MASCULINO COR PRETO ?	TAMANHO		00097	TÊNIS MASCULINO COR PRETA ?	
TAMANHO 33	PAR	3.00	81,500	TAMANHO 42	PAR	38.00
244,50				74,000	2.812,00	
00071	SAPATO SOCIAL MASCULINO COR PRETO ?	TAMANHO		00098	TÊNIS MASCULINO COR PRETA ?	
TAMANHO 35	PAR	15.00	82,500	TAMANHO 43	PAR	15.00
1.237,50				78,000	1.170,00	
00072	SAPATO SOCIAL MASCULINO COR PRETO ?	TAMANHO		00099	TÊNIS MASCULINO COR PRETA ?	
TAMANHO 36	PAR	35.00	85,000	TAMANHO 44	PAR	2.00
2.975,00				84,000	168,00	
00073	SAPATO SOCIAL MASCULINO COR PRETO ?	TAMANHO				
TAMANHO 37	PAR	37.00	85,000			
3.145,00						
00074	SAPATO SOCIAL MASCULINO COR PRETO ?	TAMANHO				
TAMANHO 38	PAR	55.00	95,000			
5.225,00						
00075	SAPATO SOCIAL MASCULINO COR PRETO ?	TAMANHO				
TAMANHO 39	PAR	44.00	101,000			
4.444,00						
00076	SAPATO SOCIAL MASCULINO COR PRETO ?	TAMANHO				
TAMANHO 40	PAR	62.00	101,000			
6.262,00						
00077	SAPATO SOCIAL MASCULINO COR PRETO ?	TAMANHO				
TAMANHO 41	PAR	41.00	101,000			
4.141,00						
00078	SAPATO SOCIAL MASCULINO COR PRETO ?	TAMANHO				
TAMANHO 42	PAR	38.00	101,000			
3.838,00						
00079	SAPATO SOCIAL MASCULINO COR PRETO ?	TAMANHO				
TAMANHO 43	PAR	15.00	95,000			
1.425,00						
00080	SAPATO SOCIAL MASCULINO COR PRETO ?	TAMANHO				
TAMANHO 44	PAR	2.00	101,000			
202,00						
00088	TÊNIS MASCULINO COR PRETA ?	TAMANHO				
TAMANHO 33	PAR	3.00	75,000			
225,00						
00091	TÊNIS MASCULINO COR PRETA ?	TAMANHO				
TAMANHO 36	PAR	35.00	74,000			
2.590,00						
00092	TÊNIS MASCULINO COR PRETA ?	TAMANHO				
TAMANHO 37	PAR	37.00	74,000			
2.738,00						
00093	TÊNIS MASCULINO COR PRETA ?	TAMANHO				
TAMANHO 38	PAR	55.00	74,000			
4.070,00						
00094	TÊNIS MASCULINO COR PRETA ?					

VALOR TOTAL R\$ 77.385,00

Empresa: R.N.RIBEIRO DA SILVA; C.N.P.J. n° 06.213.022/0001-16, estabelecida à AV. MARANHÃO, 1346, SÃO SEBASTIÃO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDA NILZI RIBEIRO DA SILVA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOINA DE LÃ ? TAMANHO 55	UNIDADE	243.00	65,930	16.020,99
00002	BOINA DE LÃ ? TAMANHO 56	UNIDADE	132.00	65,930	8.702,76
00003	BOINA DE LÃ ? TAMANHO 57	UNIDADE	147.00	65,930	9.691,71
00004	BOINA DE LÃ ? TAMANHO 58	UNIDADE	110.00	65,930	7.252,30
00005	BOINA DE LÃ ? TAMANHO 59	UNIDADE	59.00	65,930	3.889,87
00006	BOINA DE LÃ ? TAMANHO 60	UNIDADE	73.00	67,340	4.915,82
00007	CAMISA MEIA-MANGA COM OMBREIRAS ? TAM: P	UNIDADE	346.00	32,660	11.300,36
00008	CAMISA MEIA-MANGA COM OMBREIRAS ? TAM: M	UNIDADE	384.00		



32,750	12.576,00			104,310	9.074,97		
00009	CAMISA MEIA-MANGA COM OMBREIRAS ?			00026	SAPATO SOCIAL FEMININO COR PRETO ?		
TAM: G	UNIDADE	34.00	32,750	TAMANHO 37	PAR	126.00	
1.113,50				104,310	13.143,06		
00010	CAMISA MEIA MANGA COM NOME DO			00027	SAPATO SOCIAL FEMININO COR PRETO ?		
ALUNO E SIMBOLO DA A	UNIDADE		692.00	TAMANHO 38	PAR	70.00	
22,630	15.659,96			104,310	7.301,70		
BEMIL - TAMANHO P				00028	SAPATO SOCIAL FEMININO COR PRETO ?		
00011	CAMISA MEIA MANGA COM NOME DO			TAMANHO 39	PAR	35.00	
ALUNO E SIMBOLO DA A	UNIDADE		768.00	104,310	3.650,85		
22,800	17.510,40			00029	SAPATO SOCIAL FEMININO COR PRETO ?		
BEMIL - TAMANHO M				TAMANHO 40	PAR	20.00	
00012	CAMISA MEIA MANGA COM NOME DO			104,310	2.086,20		
ALUNO E SIMBOLO DA A	UNIDADE		68.00	00030	SAPATO SOCIAL FEMININO COR PRETO ?		
22,800	1.550,40			TAMANHO 41	PAR	10.00	
BEMIL - TAMANHO G				104,310	1.043,10		
00013	SAIA-CALÇA SOCIAL TAMANHO 34			00031	SAPATO SOCIAL FEMININO COR PRETO ?		
UNIDADE		76.00	82,270	TAMANHO 42	PAR	1.00	104,310
6.252,52				104,31			
00014	SAIA-CALÇA SOCIAL TAMANHO 36			00032	SAPATO SOCIAL FEMININO COR PRETO ?		
UNIDADE		137.00	82,270	TAMANHO 44	PAR	1.00	104,310
11.270,99				104,31			
00015	SAIA-CALÇA SOCIAL TAMANHO 38			00033	MEIA CALÇA NA COR BRANCA ? TAMANHO		
UNIDADE		64.00	82,270	P	UNIDADE	196.00	22,420
5.265,28				4.394,32			
00016	SAIA-CALÇA SOCIAL TAMANHO 40			00034	MEIA CALÇA NA COR BRANCA ? TAMANHO		
UNIDADE		46.00	82,270	M	UNIDADE	205.00	22,700
3.784,42				4.653,50			
00017	SAIA-CALÇA SOCIAL TAMANHO 42			00035	MEIA CALÇA NA COR BRANCA ? TAMANHO		
UNIDADE		25.00	82,270	G	UNIDADE	12.00	22,700
2.056,75				272,40			
00018	SAIA-CALÇA SOCIAL TAMANHO 44			00036	BUSTIÊ DE LYCRA COR AZUL MARINHO ?		
UNIDADE		26.00	82,270	TAMANHO P	UNIDADE	196.00	
2.139,02				25,680	5.033,28		
00019	SAIA-CALÇA SOCIAL TAMANHO 46 - Marca.:			00037	BUSTIÊ DE LYCRA COR AZUL MARINHO ?		
3	UNIDADE	34.00	82,270	TAMANHO M	UNIDADE	205.00	
2.797,18				25,820	5.293,10		
00020	SAIA-CALÇA SOCIAL TAMANHO 48			00038	BUSTIÊ DE LYCRA COR AZUL MARINHO ?		
UNIDADE		5.00	82,270	TAMANHO G	UNIDADE	12.00	
411,35				25,940	311,28		
00021	SAPATO SOCIAL FEMININO COR PRETO ?			00039	CAMISETA SEM MANGA E GOLA V ?		
TAMANHO 32	PAR	3.00	104,310	TAMANHO P	UNIDADE	346.00	
312,93				14,880	5.148,48		
00022	SAPATO SOCIAL FEMININO COR PRETO ?			00040	CAMISETA SEM MANGA E GOLA V ?		
TAMANHO 33	PAR	1.00	104,310	TAMANHO M	UNIDADE	384.00	
104,31				14,980	5.752,32		
00023	SAPATO SOCIAL FEMININO COR PRETO ?			00041	CAMISETA SEM MANGA E GOLA V ?		
TAMANHO 34	PAR	18.00		TAMANHO G	UNIDADE	34.00	
104,310	1.877,58			15,120	514,08		
00024	SAPATO SOCIAL FEMININO COR PRETO ?			00042	CALÇÃO FEMININO COM LISTRAS		
TAMANHO 35	PAR	41.00		LATERAIS, USO PARA PRÁ	UNIDADE	76.00	
104,310	4.276,71			20,030	1.522,28		
00025	SAPATO SOCIAL FEMININO COR PRETO ?			TICA DE ESPORTES ? TAMANHO 34			
TAMANHO 36	PAR	87.00					



00043 CALÇÃO FEMININO COM LISTRAS LATERAIS, USO PARA PRÁ UNIDADE 20,240 2.772,88 TICA DE ESPORTES ? TAMANHO 36	TAMANHO 42 UNIDADE 30.00 47,670 1.430,10 00066 CALÇA SOCIAL COMPRIDA MASCULINO ? TAMANHO 44 UNIDADE 28.00 47,870 1.340,36
00044 CALÇÃO FEMININO COM LISTRAS LATERAIS, USO PARA PRÁ ALQUEIRE 64.00 20,420 1.306,88 TICA DE ESPORTES ? TAMANHO 38	00067 CALÇA SOCIAL COMPRIDA MASCULINO ? TAMANHO 46 UNIDADE 27.00 47,950 1.294,65 00068 CALÇA SOCIAL COMPRIDA MASCULINO ? TAMANHO 48 UNIDADE 12.00 48,150 577,80
00045 CALÇÃO FEMININO COM LISTRAS LATERAIS, USO PARA PRÁ UNIDADE 46.00 20,450 940,70 TICA DE ESPORTES ? TAMANHO 40	00070 SAPATO SOCIAL MASCULINO COR PRETO ? TAMANHO 34 PAR 4.00 103,850 415,40 00081 CALÇÃO MASCULINO COM LISTRAS LATERAIS, USO PARA PR UNIDADE 98.00 20,310 1.990,38 ÁTICA DE ESPORTES ? TAMANHO 36
00046 CALÇÃO FEMININO COM LISTRAS LATERAIS, USO PARA PRÁ UNIDADE 25.00 20,520 513,00 TICA DE ESPORTES ? TAMANHO 42	00082 CALÇÃO MASCULINO COM LISTRAS LATERAIS, USO PARA PR UNIDADE 93.00 20,520 1.908,36 ÁTICA DE ESPORTES ? TAMANHO 38
00047 CALÇÃO FEMININO COM LISTRAS LATERAIS, USO PARA PRÁ UNIDADE 26.00 20,580 535,08 TICA DE ESPORTES ? TAMANHO 44	00083 CALÇÃO MASCULINO COM LISTRAS LATERAIS, USO PARA PR UNIDADE 63.00 20,730 1.305,99 ÁTICA DE ESPORTES ? TAMANHO 40
00048 CALÇÃO FEMININO COM LISTRAS LATERAIS, USO PARA PRÁ UNIDADE 34.00 20,660 702,44 TICA DE ESPORTES ? TAMANHO 46	00084 CALÇÃO MASCULINO COM LISTRAS LATERAIS, USO PARA PR UNIDADE 30.00 20,950 628,50 ÁTICA DE ESPORTES ? TAMANHO 42
00049 CALÇÃO FEMININO COM LISTRAS LATERAIS, USO PARA PRÁ UNIDADE 5.00 20,660 103,30 TICA DE ESPORTES ? TAMANHO 48	00085 CALÇÃO MASCULINO COM LISTRAS LATERAIS, USO PARA PR UNIDADE 28.00 21,160 592,48 ÁTICA DE ESPORTES ? TAMANHO 44
00050 TÊNIS FEMININO COR PRETA ? TAMANHO 32 PAR 3.00 97,560 292,68 00052 TÊNIS FEMININO COR PRETA ? TAMANHO 34 PAR 18.00 97,560 1.756,08	00086 CALÇÃO MASCULINO COM LISTRAS LATERAIS, USO PARA PR UNIDADE 27.00 21,160 571,32 ÁTICA DE ESPORTES ? TAMANHO 46
00060 TÊNIS FEMININO COR PRETA ? TAMANHO 42 PAR 1.00 97,560 97,56 00062 CALÇA SOCIAL COMPRIDA MASCULINO ? TAMANHO 36 UNIDADE 98.00 47,040 4.609,92	00087 CALÇÃO MASCULINO COM LISTRAS LATERAIS, USO PARA PR UNIDADE 12.00 21,580 258,96 ÁTICA DE ESPORTES ? TAMANHO 48
00063 CALÇA SOCIAL COMPRIDA MASCULINO ? TAMANHO 38 UNIDADE 93.00 47,390 4.407,27 00064 CALÇA SOCIAL COMPRIDA MASCULINO ? TAMANHO 40 UNIDADE 63.00 47,590 2.998,17	00089 TÊNIS MASCULINO COR PRETA ? TAMANHO 34 PAR 4.00 98,630 394,52 00090 TÊNIS MASCULINO COR PRETA ? TAMANHO 35 PAR 15.00
00065 CALÇA SOCIAL COMPRIDA MASCULINO ?	



98,630	1.479,45		
00100	CINTO EM NAYLON ? TAMANHO 100 CM		
	UNIDADE	346.00	21,400
7.404,40			
00101	CINTO EM NAYLON ? TAMANHO 110 CM		
	UNIDADE	384.00	21,400
8.217,60			
00102	CINTO EM NAYLON ? TAMANHO 120 CM		
	UNIDADE	34.00	21,400
727,60			
00103	DISTINTIVO DA SÉRIE ? 6º		
	UNIDADE	474.00	9,970 4.725,78
00104	DISTINTIVO DA SÉRIE ? 7º		
	UNIDADE	450.00	9,970 4.486,50
00105	DISTINTIVO DA SÉRIE ? 8º		
	PAR	376.00	10,110 3.801,36
00106	DISTINTIVO DA SÉRIE ? 9º		
	UNIDADE	252.00	10,250
2.583,00			
00107	MEIA SOCIAL NA COR PRETA ? MASCULINO	PAR	351.00
5,870	2.060,37		
00108	MEIA CANO MÉDIO NA COR BRANCA ? FEMININO	PAR	413.00
5,880	2.428,44		
00109	MEIA CANO MÉDIO NA COR BRANCA ? EDUCAÇÃO FÍSICA ?	PAR	764.00
5,300	4.049,20		
	UNISSEX		
00110	DISTINTIVO METÁLICO DE BOLSO COM O BRASÃO DA ESCOL	UNIDADE	764.00
14,160	10.818,24		
	A		
00111	TARJETA EM TECIDO BORDADO ? NOME DO ALUNO	UNIDADE	764.00
8,880	6.784,32		
00112	FIVELA LISA METÁLICA		
	UNIDADE	764.00	8,930 6.822,52
00113	DISTINTIVO METÁLICO DE BOINA ? BRASÃO DA ESCOLA	UNIDADE	1,600.00
16,270	26.032,00		
00114	BANDEIRA EMBORRACHADA DO BRASIL COM VELCRO TAMANHO	UNIDADE	800.00
8,530	6.824,00		
	: 8CM X 5,5CM		
00115	BANDEIRA DE CODÓ COM VELCRO TAMANHO: 8CM X 5,5CM	UNIDADE	
800.00	8,880	7.104,00	
00116	BRAÇAL DE CHEFE DE TURMA COM O BRASÃO DA ESCOLA	UNIDADE	60.00
27,120	1.627,20		

VALOR TOTAL R\$ 361.857,41

Código identificador:
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATOS DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO Nº 10/2021-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DESCARTÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMUL.E SEG.ALIMENTAR. CONTRATADA (O): PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº 20220223. VALOR TOTAL: R\$ 22.072,20 (vinte e dois mil, setenta e dois reais e vinte centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1001.081220018.2.065 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Des. Soc. Dir. da Mulher e Seg. alimem. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 22.072,20. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ORIGEM: PREGÃO Nº 71/2021-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MOBILIARIO EM GERAL DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODO - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA (O): MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2022. VIGÊNCIA: 04 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº 20220263. VALOR TOTAL: R\$ 102.119,96 (cento e dois mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.010 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 78.007,61, Exercício 2022 Atividade



1401.082440010.2.010 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.891,06, Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.091 Manut. e Func. do Bloco Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.330,23, Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.092 Manut. e Func. do Bloco da Proteção Social Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.891,06. CONTRATADA (O): FELIX & CARVALHO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2022. VIGÊNCIA: 04 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO N° 20220271. VALOR TOTAL: R\$ 22.707,00 (vinte e dois mil, setecentos e sete reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.010 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 22.707,00. CONTRATADA (O): IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2022. VIGÊNCIA: 04 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO N° 20220274. VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.010 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 11.700,00. CONTRATADA (O): CMS SERVIÇOS E PRODUTOS EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2022. VIGÊNCIA: 04 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO N°: 20220270. VALOR TOTAL: R\$ 117.339,48 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.010 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 117.339,48. CONTRATADA (O): M. V. REIS LACERDA - ME. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2022. VIGÊNCIA: 04 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO N°: 20220272. VALOR TOTAL: R\$ 128.721,62 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.010 Manut. e

Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 128.721,62. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ORIGEM: PREGÃO N° 70/2021-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA (O): M. V. REIS LACERDA - ME. DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2022. VIGÊNCIA: 09 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO N° 20220277. VALOR TOTAL: R\$ 1.551.464,02 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.010 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 122.883,58, Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.091 Manut. e Func. do Bloco Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 122.341,31, Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.092 Manut. e Func. do Bloco da Proteção Social Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 126.216,56, Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.010 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.180.022,57. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ORIGEM: ORIGEM: PREGÃO N° 30/2021-PE; OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e pneus dos veículos e máquinas pesadas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Codó-MA. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA (O): M SILVA MARTINS



MAGALHAES EIRELI-ME. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2022. VIGÊNCIA: 04 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220248. VALOR TOTAL: R\$ 1.274.039,63 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, trinta e nove reais e sessenta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.041220008.2.008 Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 375.550,00, Exercício 2022 Atividade 0801.041220008.2.008 Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 898.489,63. PEDRO FERREIRA OLIVEIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 46/2021-PE; OBJETO: Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos para os estabelecimentos de saúde da atenção básica , conforme condições , quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA (O): AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2022. VIGÊNCIA: 04 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220247. VALOR TOTAL: R\$ 190.769,34 (cento e noventa mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 190.769,34. CONTRATADA (O): MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 26 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220075. VALOR TOTAL: R\$ 9.594,00 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais), PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 9.594,00. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ORIGEM: ORIGEM: PREGÃO Nº 49/2021-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EPI'S

DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CODO - MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA (O): I V N DE OLIVEIRA EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2022. VIGÊNCIA: 17 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220298. VALOR TOTAL: R\$ 222.404,35 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.041220008.2.008 Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 222.404,35. PEDRO FERREIRA OLIVEIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO ORIGEM: ORIGEM: PREGÃO Nº 13/2022-PE; OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL E GASOLINA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CODO-MA, DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA (O): NONATO & NONATO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2022. VIGÊNCIA: 16 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220290. VALOR TOTAL: R\$ 1.122.875,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.041220008.2.008 Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 1.122.875,00. PEDRO FERREIRA OLIVEIRA, SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1248/2022-DISP; OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DO MARANHÃO, MUNICIPIO DE CODO, ESCOLA CIVICO MILITAR) PARA O MUNICIPIO DE CODO-MA.. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC. CONTRATADA (O): FABRICA DAS BANDEIRAS IND.COME.DE CONFEC.SERV.E ACESS.EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2022. VIGÊNCIA: 18 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220291. VALOR TOTAL: R\$



7.741,00 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais), PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1101.123610006.2.006 Manut. e Func. do Ensino Fundamental 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.50, no valor de R\$ 7.741,00. RAQUEL VIEIRA PAULA PÉREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 14/2022-PE; OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS, APOSTILADO/LIVRO PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. DA EDUC. CONTRATADA (O): R OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2022. VIGÊNCIA: 18 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220325. VALOR TOTAL: R\$ 7.741,00 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais), PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1101.123650006.2.059 Manut. e Func. do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 344.205,00, Exercício 2022 Atividade 1101.123660006.2.061 Manut. e Func. do Ensino de Jovens e Adultos 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 344.205,00, Exercício 2022 Atividade 1101.123610006.2.006 Manut. e Func. do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 346.230,00. RAQUEL VIEIRA PAULA PÉREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 25/2021-PE; OBJETO: Registro de preços objetivando formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados a secretaria municipal de governo do município de Codó-MA, estado do Maranhão, para o funcionamento da secretaria e dos demais setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA (O): MARCOLINO S. SOUSA - ME. DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2022. VIGÊNCIA: 11 de Abril de 2022 a 31 de

Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220309. VALOR TOTAL: R\$ 244.574,25 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.2.002 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 244.574,25. FRANCISCO ANDRÉ JANSE, SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

EXTRATO ORIGEM: Nº PREGÃO Nº 26/2021-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA (O): VIEIRA E OLIVEIRA GRÁFICA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220256. VALOR TOTAL: R\$ 268.870,50 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 132.419,20, Exercício 2022 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 136.451,30. CONTRATADA (O): SIEART GRAFICA E EDITORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2022. VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220260. VALOR TOTAL: R\$ 74.514,85 (setenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 34.744,95, Exercício 2022 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 39.769,90. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 23/2022-PE;



OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE IN- NATURA E SACOLAS PLASTICAS VISANDO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA (O): M. V. REIS LACERDA - ME. DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2022. VIGÊNCIA: 08 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220315. VALOR TOTAL: R\$ 245.350,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.010 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 245.350,00. CONTRATADA (O): M. V. REIS LACERDA - ME. DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2022. VIGÊNCIA: 08 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220314. VALOR TOTAL: R\$ 245.350,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.010 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 245.350,00. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 60/2021-PE; OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETROELETRONICO E MOBILIARIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CODO-MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR. DAED. CONTRATADA (O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2022. VIGÊNCIA: 04 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220285. VALOR TOTAL: R\$ 141.185,53 (cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)21. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1101.123610006.2.006 Manut. e Func. do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no

valor de R\$ 46.846,51, Exercício 2022 Projeto 1101.123650006.1.024 Construção e Ampliação de Creches e Pré Escola , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 50.232,01, Exercício 2022 Atividade 1101.123650006.2.059 Manut. e Func. do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 44.107,01. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA (O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2022. VIGÊNCIA: 04 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220286. VALOR TOTAL: R\$ 54.606,51 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 54.606,51. CONTRATANTE: SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO. CONTRATADA (O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2022. VIGÊNCIA: 04 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220286. VALOR TOTAL: R\$ 18.173,00 (dezoito mil, cento e setenta e três reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0601.121220019.2.044 Manut. e Func da Sec. Mun. Educ. Ciênc. Tec. e Inovação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 18.173,00. RAQUEL VIEIRA PAULA PÉREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 18/2022-PE; OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PAR ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CODO-MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA (O): RAILMA F VIANA-ME. DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2022. VIGÊNCIA: 14 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220317. VALOR TOTAL: R\$ 119.080,00 (cento e dezenove mil, oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.2.002 Manut. e Func. da



Secretaria Municipal de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 119.080,00. FRANCISCO ANDRÉ JANSE, SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220019. O Município de CODÓ, através do(a) SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma nº538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.206.052/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, 381, centro, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por MARCELO MONTEIRO SILVA DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ; O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 7.038,35 (sete mil, trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 35.975,98(trinta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos). CODÓ - MA, 04 de Abril de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220020. O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.206.052/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, 381, centro, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por MARCELO MONTEIRO SILVA DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 50.090,21 (cinquenta mil, noventa reais e vinte e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 251.544,33(duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três

centavos). CODÓ - MA, 04 de Abril de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220021. O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PÇA FERREIRA BAYMA 538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.206.052/0001-68, com sede na Rua João Pessoa, 381, centro, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por MARCELO MONTEIRO SILVA DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 84.587,91 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 423.543,94(quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). CODÓ - MA, 04 de Abril de 2022.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220025. O Município de CODÓ, através do(a) SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma nº538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.898.737/0001-24, com sede na PÇ FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por JOSE NILTON MESSIAS RODRIGUES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.173,33 (quatro mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 21.300,78(vinte e um mil, trezentos reais e setenta e oito centavos). CODÓ - MA, 11 de Abril de 2022.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220026. O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na



PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.898.737/0001-24, com sede na PÇ FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por JOSE NILTON MESSIAS RODRIGUES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO : O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 29.788,64 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 149.547,79 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos). CODÓ - MA, 11 de Abril de 2022.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220027. O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO DE MAN. EDES. DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PÇA FERREIRA BAYMA 538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.898.737/0001-24, com sede na PÇ FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por JOSE NILTON MESSIAS RODRIGUES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 51.157,25 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 256.409,28 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos). CODÓ - MA, 11 de Abril de 2022.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220076. O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, representado por THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 28.868.821/0001-63, com sede na Rua Gabriel Ferreira , Nº 1058, Apto 301, Fatima, Teresina-PI, CEP 64048-425, representada por SERGIO RODRIGUES MATOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 20.000,74 (vinte mil reais e setenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 100.007,14 (cem mil, sete reais e quatorze centavos). CODÓ - MA, 06 de Abril de 2022.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022006901 O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PÇA FERREIRA BAYMA 538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAY MOVEIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 21.066.986/0001-72, com sede na Rua Castelo Branco do Piauí, Nº 2291, Itapecuru, Teresina-PI, CEP 64007-850, representada por MAYLANE MARIA COSTA OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 218.019,00 (duzentos e dezoito mil, dezenove reais). CODÓ - MA, 13 de Abril de 2022

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447



Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

